

BOLETIM DE SERVIÇO

BS 23 de 15 de dezembro de 2017



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 23

BRASÍLIA
15 de Dezembro de 2017

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gilberto Kassab

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Elton Santa Fé Zacarias

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Gustavo Zarif Frayha

COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Domingos Carlos Pereira Rego

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria n° 268, de 05 de outubro de 2009, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTIC.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Gabriel Luka Pereira
Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Serviço de Protocolo Geral. – N. 23 (Dezembro 2017)

Brasília: MCTIC, 2017.

P. 35

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro	
Portaria nº 7.287, de 15 de dezembro de 2017.	06
Despacho do Ministro	16
Despacho (Licença para Capacitação)	17
Atos da Corregedoria	
Portaria nº 7.235, de 01 de dezembro de 2017.	17
Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	
Portaria nº 7.341, de 15 de dezembro de 2017.	18
Portaria nº 7.357, de 15 de dezembro de 2017.	21
Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Despacho (Isenção de Imposto de Renda)	22
Abonos de Permanência	22
Despacho (Licenças)	23
Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	
Portaria nº 38, de 13 de dezembro de 2017.	24
Atos do Centro Nacional de Monitoramentos e Alertas de Desastres Naturais	
Portaria nº 6.986, de 30 de novembro de 2017.	25
Portaria nº 7.277, de 12 de dezembro de 2017.	26
Portaria nº 7.297, de 14 de dezembro de 2017.	27
Portaria nº 7.298, de 14 de dezembro de 2017.	28
Portaria nº 7.299, de 14 de dezembro de 2017.	29
Portaria nº 7.325, de 14 de dezembro de 2017.	30
Atos do Centro de Tecnologia Mineral	
Portaria nº 46, de 11 de dezembro de 2017.	30
Atos do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.	
Portaria nº 79, de 04 de dezembro de 2017.	31
Portaria nº 80, de 04 de dezembro de 2017.	32
Portaria nº 81, de 04 de dezembro de 2017.	32
Portaria nº 83, de 13 de dezembro de 2017.	33
Ato nº 43, de 13 de dezembro de 2017.	33

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 7.287, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - PCLE no âmbito da Administração Central - AC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições específicas contidas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria nº 3.232, de 9 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Central deste Ministério, o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira - PCLE, em conformidade com o disposto na Portaria nº 3.232, de 9 de junho de 2017, em sua Linha de Ação 6 - Desenvolvimento de Competências Transversais.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Seção I Do objetivo

Art. 2º O PCLE tem por objetivo capacitar o corpo funcional da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – AC-MCTIC no domínio de idiomas estrangeiros, na medida das necessidades de suas unidades organizacionais e no cumprimento de suas respectivas missões, atividades e responsabilidades regimentais.

Seção II Dos princípios

Art. 3º O PCLE é orientado pelos seguintes princípios:

I - permanente valorização do corpo funcional, visando à melhoria dos serviços prestados pelo MCTIC;

II - valorização do mérito na alocação dos recursos destinados à capacitação; e

III - transparência e efetividade na aplicação dos recursos destinados à capacitação.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES E DOS BENEFICIÁRIOS

Seção I Das definições

Art. 4º Para efeitos desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - beneficiários: servidores públicos em exercício na Administração Central do MCTIC e interessados em participar do PCLE;

II - requerimento (Anexo I): documento encaminhado pelo interessado à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP manifestando interesse em participar do PCLE;

III - avaliação de enquadramento (Anexo II): formulário preenchido e assinado pela chefia imediata do servidor interessado em participar do PCLE e com a assinatura do interessado;

IV - recurso (Anexo III): documento encaminhado pelo requerente com os argumentos necessários para nova análise do Comitê de Ações para Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP;

V - termo de responsabilidade (Anexo IV): documento devidamente assinado para concessão do benefício que deverá ser inserido no processo após a divulgação do resultado final no Boletim de Serviço;

VI - relatório final de prestação de contas (Anexo V): documento encaminhado pelo beneficiário à DIDEP informando sua aprovação e o valor total de reembolso recebido;

VII - CA-DGP: Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

VIII - instituição de ensino: instituições públicas ou privadas com habilitação legal para ministrar cursos de língua estrangeira; e

IX - curso de língua estrangeira: cursos realizados em uma língua diferente da língua materna de um indivíduo que contribui para a sua formação, na medida em que assume a condição de ser parte indissolúvel do conjunto de conhecimentos essenciais que permitem ao servidor aproximar-se de várias culturas e, conseqüentemente, propiciam sua integração em um mundo globalizado. Podem ser realizados por módulos, semestral ou anual.

Seção II Dos beneficiários

Art. 5º Poderão ingressar no PCLE:

I - servidores ocupantes de cargo efetivo e pertencentes ao quadro de pessoal e em exercício na Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – AC/MCTIC;

II - servidores requisitados ou cedidos de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, enquanto permanecerem em exercício na AC/ MCTIC;

III - servidores integrantes de carreiras descentralizadas enquanto permanecerem em exercício na AC-MCTIC; e

IV - nomeados para cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, enquanto permanecerem em exercício na AC/MCTIC, desde que a carga horária seja de, no máximo, 88 horas e que comprove que esta competência é necessária para a consecução de suas atribuições, tarefas e metas.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão concorrer ao PCLE os servidores que preencherem os seguintes requisitos, observado o disposto no artigo anterior:

I - apresentar contrato ou proposta do curso de línguas; e

II - realizar o curso de língua estrangeira fora do horário de trabalho.

Art. 7º Não poderá candidatar-se ao processo de seleção para o PCLE o servidor que:

I - não preencher todos os requisitos elencados nos artigos 5º e 6º;

II - estiver em gozo de licença para tratamento de assuntos particulares;

III - estiver cedido para outro órgão;

IV - for aposentado;

V - estiver em processo de redistribuição;

VI - estiver usufruindo ou pleiteando licença para desempenho de mandato classista;

VII - estiver de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

VIII - estiver usufruindo ou pleiteando licença para atividade política;

IX - estiver de licença para capacitação;

X - estiver sofrendo as penalidades disciplinares previstas no art. 127 da Lei nº 8.112/1990, exceto quando a penalidade recebida for advertência;

XI - apresentar pendência anterior no PCLE; e

XII - estiver afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º O usufruto posterior da Licença para Capacitação não interrompe a percepção da mensalidade de reembolso para o PCLE, caso este processo do PCLE tenha sido submetido ao CA-DGP anteriormente.

§ 2º Na hipótese de solicitação de Licença para Capacitação após o ingresso no PCLE, será vedada a concessão de licença que verse sobre o curso de língua estrangeira enquanto o servidor estiver na condição de beneficiário do PCLE recebendo o reembolso.

CAPÍTULO IV DOS PERÍODOS, PRAZOS DAS INSCRIÇÕES E RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Dos períodos e prazos das inscrições

Art. 8º O calendário oficial, com as datas para solicitação de ingresso no PCLE, será publicado semestralmente em Boletim de Serviço e amplamente divulgado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP.

§ 1º Quando ocorrer a impossibilidade de lançamento do calendário de reembolso em determinado exercício, a CODEP informará as razões de fato aos interessados por meio das ferramentas de comunicação oficial do Ministério.

§ 2º Na divulgação do calendário, será especificado o respectivo período de validade do reembolso.

Art. 9º Para candidatar-se ao PCLE, é necessário que o interessado encaminhe à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP, da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP, da Coordenação-Geral de Gestão, Inovação e Indicadores - CGGI, na data estabelecida no Calendário previamente divulgado, os seguintes formulários:

I - “REQUERIMENTO DE REEMBOLSO PARA CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA”, Anexo

I desta Portaria, com preenchimento e assinatura do interessado e com assinatura da chefia imediata; e

II - “FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO”, Anexo II desta Portaria, com preenchimento e assinatura da chefia imediata e com assinatura do interessado.

§ 1º Deverão ser anexados ao processo os formulários citados nos incisos I e II deste artigo, o contrato, caso o candidato já esteja cursando, ou a proposta da instituição de ensino, constando o valor de matrícula, quando houver, o número de parcelas com os valores discriminados, eventuais descontos previstos, bem como previsão de início e término do curso, dias da semana e horário de realização do curso e carga horária.

§ 2º As propostas dos cursos a distância deverão conter as mesmas informações constantes do § 1º deste artigo, exceto dias da semana e horário de realização.

§ 3º Caso não haja, na proposta, as informações solicitadas no § 1º deste artigo, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração da instituição contendo as informações solicitadas.

§ 4º É de livre escolha do candidato a instituição de ensino em que deseja frequentar curso de língua estrangeira.

Art. 10. O ingresso do servidor no Programa somente ocorrerá com recomendação do Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP, instituído pelo art. 22 da Portaria nº 3232, de 9 de junho de 2017, e aprovação, pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou a quem ele delegar.

Seção II Do processo seletivo

Art. 11. O CA-DGP julgará, com base nos critérios estabelecidos, as demandas de participação deste Programa, conforme dispõe o inciso III do art. 22 da Portaria nº 3232/2017/SEI-MCTIC.

Art. 12. Os servidores serão classificados, para efeito de prioridade na concessão do PCLE, pelos seguintes critérios:

I - grau de aderência entre a capacitação e as competências da unidade em que o servidor encontra-se lotado;

II - utilização do idioma pleiteado na unidade em que o servidor encontra-se lotado;

III - vínculo com o MCTIC; e

IV - desistência de programa anterior.

Art. 13. O enquadramento do servidor em cada critério produzirá pontuação conforme Anexo II, cujo somatório será utilizado para classificação decrescente dos candidatos.

§ 1º Em caso de empate pelo somatório da pontuação de que trata o caput, o desempate se dará pelos seguintes critérios, na ordem apresentada:

I - valor total do curso: prioridade para demandas por cursos de menor valor;

II - grau de aderência entre a capacitação e as competências da unidade em que o servidor encontra-se lotado;

III - utilização do idioma pleiteado na unidade em que o servidor encontra-se lotado;

IV - situação funcional do servidor no MCTIC;

V - existência de registro da necessidade de capacitação pela Unidade de Lotação ou servidor no último Levantamento de Necessidade de Capacitação – LNC realizado pela AC/MCTIC; e

VI - maior tempo de efetivo exercício no órgão.

§ 2º O CA-DGP avaliará a pontuação indicada no Formulário de Enquadramento, podendo indicar pontuação distinta daquela preenchida pelo candidato, desde que motivadamente.

§ 3º O resultado provisório do processo seletivo será publicado no Boletim de Serviço e o resultado final será divulgado após o julgamento dos recursos, se houver.

§ 4º Após o julgamento, o CA-DGP encaminhará, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou a quem ele delegar, a proposição para decisão final de todas as solicitações.

Seção III Do quantitativo de vagas ofertadas

Art. 14. O quantitativo de vagas ofertado em cada calendário dependerá do valor destinado para este programa a partir dos recursos do orçamento para capacitação.

Parágrafo único. Caso o recurso mencionado no caput não seja suficiente para custear todas as solicitações aprovadas, serão atendidos os candidatos de acordo com a ordem de classificação final nos termos definidos nos arts. 12 e 13 desta portaria, até atingir o limite orçamentário.

Seção IV Do recurso

Art. 15. A partir da data de publicação do resultado provisório no Boletim de Serviço, caberá recurso, no prazo de até 10 (dez) dias, para posterior julgamento.

I - O interessado deverá encaminhar o recurso, nos termos do Anexo III, com os argumentos necessários à apreciação da autoridade competente, segundo o disposto no § 1º do art. 22 da Portaria nº 3232, de 9 de junho de 2017, para reconsideração da decisão; caso não reconsidere no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior.

II - O recurso interposto será decidido pela autoridade hierarquicamente superior àquela que decidiu nos termos do § 1º do art. 22 da Portaria nº 3.232, de 9 de junho de 2017.

Parágrafo único. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no caput do artigo.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Dos procedimentos de execução

Art. 16. Após publicação do resultado final no Boletim de Serviço, os beneficiários selecionados para recebimento do reembolso deverão anexar ao processo a seguinte documentação:

I - formulário “Termo de Responsabilidade” (Anexo IV) disponibilizado no SEI, devidamente preenchido e assinado para concessão do benefício; e

II - cópia do contrato ou documento equivalente da instituição de ensino, contendo as informações previstas no art. 9º.

Art. 17. O reembolso ficará condicionado à inclusão no processo, até o 10º dia de cada mês, dos seguintes documentos:

I - comprovante de frequência original do mês cursado ou para os cursos a distância, comprovação de acesso ao site e/ou efetiva participação das atividades propostas; e

II - original da nota ou cupom fiscal.

§ 1º O pagamento ao beneficiário se dará na modalidade de reembolso e lançado em folha de pagamento no mês subsequente ao serviço prestado.

§ 2º O reembolso só poderá ser efetivado se a nota fiscal estiver em nome do beneficiário, sendo vedado o pagamento em nome de terceiro.

§ 3º A nota fiscal deverá conter:

I - nome do servidor;

II - CNPJ da instituição de ensino;

III - razão social;

IV - discriminação do serviço;

V - mês e ano da prestação de serviço; e

VI - valor em reais.

§ 4º Somente para os casos de cursos realizados em instituições públicas de ensino serão aceitos comprovante de pagamento ou documento emitido pela instituição, com carimbo e assinatura atestando o pagamento da mensalidade.

§ 5º A não apresentação da documentação no prazo estipulado inviabilizará o reembolso da mensalidade referente àquele mês, salvo comprovada hipótese de caso fortuito ou força maior.

§ 6º Não será reembolsado qualquer valor cobrado pela instituição de ensino por emissão de documentos.

§ 7º Não serão reembolsadas parcelas cuja referência esteja fora do período de validade do reembolso

especificado na publicação do calendário a que se refere o art. 8º.

§ 8º O pagamento do reembolso dar-se-á somente após a publicação do resultado final do processo seletivo no Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir da data de validade do reembolso prevista no calendário.

§ 9º Nos casos de cursos em andamento, não serão reembolsadas as parcelas cuja referência seja de mês anterior ao semestre ao qual se refere o calendário.

§ 10º O prazo máximo para o reembolso de mensalidades estará vinculado ao período em que o aluno estiver cursando, independentemente do número de parcelas estipuladas no contrato.

Art. 18. É obrigatória a comprovação de aprovação, ao final do período ou módulo cursado, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do curso ou módulo, salvo comprovada hipótese de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. A ausência da comprovação de aprovação de que trata o caput implicará a devolução dos valores reembolsados à Administração Pública.

Art. 19. Em caso de mudança de instituição de ensino no decorrer do ano, o beneficiário deverá arcar com as despesas decorrentes da nova taxa de matrícula, e com a diferença a maior entre a mensalidade deferida pelo CA-DGP, e a da nova instituição de ensino, se houver, devendo informar antecipadamente à DIDEP/CODEP/CGGI, para efeito de atualização de seus registros cadastrais, apresentando cópia do novo contrato.

Seção II

Do relatório de prestação de contas

Art. 20. Após a conclusão do período pleiteado, o beneficiário deverá encaminhar o Anexo V - Relatório Final de Prestação de Contas.

§ 1º O prazo para o envio do Relatório de que trata o caput é de até 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data de encerramento da ação de capacitação.

§ 2º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior acarretará a devolução, à Administração Pública, dos valores recebidos, salvo comprovada hipótese de caso fortuito ou força maior.

§ 3º A concordância da DIDEP/CODEP com o relatório apresentado não exclui a possibilidade de o processo ser revisto e fiscalizado, nem exime do beneficiário a responsabilidade integral dos danos decorrentes de sua conduta, caso comprovada a má-fé.

CAPÍTULO VI

DOS ITENS FINANCIÁVEIS, DO FINANCIAMENTO E DAS FONTES DE RECURSOS

Seção I

Dos itens financiáveis

Art. 21. Para efeito desta Portaria poderão ser financiadas matrículas e mensalidades.

Parágrafo único. Serão excluídos do cálculo do reembolso material didático, juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que porventura tenha sido pago.

Seção II

Do financiamento e das fontes de recursos

Art. 22. O financiamento do PCLE se dará na modalidade de reembolso das mensalidades dos cursos de língua estrangeira, realizados por execução indireta, conforme disposto no inciso II do art. 11 da Portaria nº 3232/2017/SEI-MCTIC.

Parágrafo único. No interesse exclusivo da administração, em que haja a necessidade de se adotar outra modalidade de financiamento, esta deverá ser justificada pela unidade demandante, mediante instrumento próprio a ser analisado pelo CA-DGP.

Art. 23. O financiamento do PCLE será de 80% do valor da mensalidade e/ou da matrícula.

§ 1º Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o reembolso de mensalidade.

§ 2º Em caso de reajuste do valor da mensalidade no período aprovado, poderá ser concedido o reajuste até o valor do limite imposto no § 1º deste artigo, respeitado o limite total do orçamento definido no ano para concessão de reembolso.

§ 3º O PCLE será custeado com recursos financeiros consignados na Ação Programática “Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processos de Qualificação e Requalificação”, de acordo com os limites estabelecidos pela DGE.

§ 4º O valor do reembolso não será incorporado à remuneração do beneficiário e sobre ele não haverá incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias ou indenizações.

§ 5º O reembolso será realizado mensalmente e a quantidade de parcelas não poderá ultrapassar o período de duração do curso.

§ 6º Não será concedido, concomitantemente, incentivo para mais de um curso de língua estrangeira ao mesmo beneficiário.

§ 7º O servidor que estiver sendo beneficiado com reembolso de mensalidades ou outro incentivo financeiro para curso de mestrado e doutorado poderá pleitear o reembolso de mensalidades no âmbito do PCLE, desde que apresente declaração emitida pela instituição de ensino de pós-graduação stricto sensu, justificando a necessidade dessa capacitação.

§ 8º Fica vedado o reembolso de mais de uma parcela do incentivo a cada mês, salvo motivo devidamente justificado pelo beneficiário a ser analisado pela DGE ou a quem for delegado.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO E DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Do cancelamento do incentivo

Art. 24. Perderá a condição de beneficiário do PCLE o servidor que:

I - afastar-se do efetivo exercício em conformidade com o Regime de Trabalho ao qual esteja vinculado;

II - for aposentado, redistribuído, cedido, requisitado, demitido, exonerado ou removido para outro órgão;

III - deixar de apresentar a documentação solicitada no art. 17 por dois meses consecutivos, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito; e

IV - abandonar, não obtiver aproveitamento ou não concluir o curso ou módulo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

Seção II Da devolução dos recursos

Art. 25. O beneficiário deverá restituir os valores pagos a título de reembolso, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nas seguintes hipóteses:

I - deixar de apresentar comprovante de conclusão do módulo ou curso e/ou Relatório Final de Prestação de Contas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme disposto no art. 18 desta Portaria;

II - nas hipóteses elencadas nos incisos I e II do art. 24 desta Portaria, quando a iniciativa não for do interesse da Administração; e

III - nas hipóteses elencadas nos incisos III e IV do art. 24, desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de não aproveitamento ou não conclusão do curso ou módulo por motivo de licença para tratamento da saúde, licença maternidade, ou por interesse da administração, desde que comprovado, e no caso de aposentadoria por invalidez, o beneficiário ficará isento da necessidade de restituir ao erário o valor recebido a título de reembolso devendo, para isso, apresentar comprovante de aprovação do período cursado e já reembolsado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O servidor que teve o incentivo cancelado, pelas razões elencadas no art. 25, poderá concorrer a novo processo de seleção para o PCLE, após o cumprimento do interstício de um ano, contado da data em que foi desvinculado da condição de beneficiário.

Parágrafo único. Em caso de não aproveitamento ou não conclusão do curso por fato superveniente, alheios à vontade do servidor beneficiário que impossibilite a conclusão ou aproveitamento do curso, desde que comprovado, o beneficiário ficará isento da necessidade de restituir ao erário o valor recebido a título de reembolso devendo, para isso, apresentar comprovante de aprovação nas matérias cursadas no período já reembolsado.

Art. 27. A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará:

I - a imediata interrupção do pagamento do reembolso;

II - a devolução integral, pelo beneficiário, dos valores já pagos pelo MCTIC, referente ao período da irregularidade constatada até a data da referida constatação; e

III - aplicação das sanções disciplinares cabíveis, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Art. 28. A adesão ao PCLE implica a automática e incondicional aceitação do disposto nesta Portaria e na Portaria nº 3232/2017/SEI-MCTIC.

Art. 29. A DIDEP poderá solicitar ao beneficiário, a qualquer tempo, declarações ou informações complementares.

Art. 30. Os casos omissos serão submetidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas ao CA-DGP e as medidas recomendadas pelo Colegiado, submetidas à deliberação da DGE.

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 82, de 5 de agosto de 2015, e convalidados os reembolsos realizados após a publicação da Portaria nº 3232/2017/SEI-MCTIC.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO

Afastamento no País, com ônus limitado para o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, autorizado na forma do disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Processo nº 01280.000568/2017-41.

TITO LÍVIO DO NASCIMENTO FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico 2, Classe N, Padrão VI, matrícula SIAPE nº 1489009, lotado na Coordenação de Ações Estratégicas - COAES, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, Unidade de Pesquisa deste Ministério, para participação no curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Design (PPGD), oferecido pela Universidade Federal do Amazonas, em Manaus - AM, no período de 10 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2020.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO

Afastamento no País, com ônus limitado para o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, autorizado na forma do disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Processo nº 01241.000141/2017-17

ANTÔNIO CARLOS THEÓFILO COSTA JÚNIOR, ocupante do cargo de Tecnologista, Classe J, Padrão I, matrícula SIAPE nº 2045552, lotado na Coordenação Geral de Projetos e Serviços - CGPS, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, Unidade de Pesquisa deste Ministério, para participação no Programa de Doutorado em Ciência da Computação, oferecido pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, em Campinas - SP, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO

Processo nº: 01250.063064/2017-99

Interessada : Roberto Dantas de Pinho

Assunto : **Licença para Capacitação**

Defiro a Licença para Capacitação ao servidor ROBERTO DANTAS DE PINHO, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 12320651, lotado na Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, deste Ministério, para usufruí-la no período de 02/01/2018 a 09/02/2018, referente ao interstício de 18/05/2009 a 16/05/2014, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997, e do art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006.

GILBERTO KASSAB

ATOS DA CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 7235, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, D.O.U. - Seção 1, de 4 de abril de 2017, Anexo II, Seção II, art. 2º, II e 8º, combinados com o art. 143 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 7001/2017/SEI-MCTIC de 28 de Novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço de 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS
Corregedor

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**PORTARIA Nº 7.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, de 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 2003 e, em observância ao que estabelecem os arts. 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como os arts. 39, 40 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0039.00/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 01250.072011/2017-69, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a empresa FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA, CNPJ nº 09.813.581/0001-55, cujo objeto é a aquisição de mobiliários conforme especificações e quantitativos aderidos da Ata de Registro de Preços nº 49-C-GAP-BR/2016, oriunda do Pregão do Eletrônico SRP nº 59/GAP-BR/2016, do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a. Titular: JEFFERSON MONTEIRO
CPF: 704.815.201-04
Matrícula SIAPE nº 1666075
Lotação: Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP
- b. Substituto: KENZO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
CPF: 854.502.601-30
Matrícula SIAPE nº 2004554
Lotação: Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP

II - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

- a. Titular: KENZO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
CPF: 854.502.601-30
Matrícula SIAPE nº 2004554
Lotação: Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP
- b. Titular: JEFFERSON MONTEIRO
CPF: 704.815.201-04
Matrícula SIAPE nº 1666075
Lotação: Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a. Titular: JOÃO BARNABÉ DA SILVA JÚNIOR
CPF: 012.860.893-52
Matrícula SIAPE nº 2002789
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- b. Titular: PRISCILA LUIZA DA SILVA CUNHA
CPF: 026.180.411-19
Matrícula SIAPE nº 2008131
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- c. Titular: PRISCILLA OLIVEIRA PIRES
CPF: 707.910.231-68
Matrícula SIAPE nº 1680009
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- d. Titular: NOÊMIA DE LIMA NASCIMENTO UCHÔA
CPF: 731.176.251-00
Matrícula SIAPE nº 2061525
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- e. Titular: JACIARA MIRANDA DE PAULA BATISTA
CPF: 576.215.601-00
Matrícula SIAPE nº 1539211
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- f. Titular: ALOÍSIO EZEQUIEL DOS SANTOS
CPF: 375.632.895-34
Matrícula SIAPE nº 1798308
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- g. Titular: SAMIR PAIM ONODA
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº 2008545
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- h. Titular: MARCELO CASSIO SILVEIRO
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº 01458749
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 7.357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa Gestor, Fiscal Operacional e seus substitutos para o Contrato nº 1/2014-MC, que entre si celebram Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 5.184, Anexo II, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 1/2014-MC, que tem por objeto a prestação de serviços, de forma continuada, de abastecimento de água, esgoto sanitário e outros serviços para atendimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, na unidade de consumo localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF.

I - GESTOR DO CONTRATO:

1. Titular: ALINE FORTES KAUER
CPF: 949.346.570-53
Matrícula SIAPE nº 1705963
Lotação: Serviço de Administração de Edifícios - SEADI/DIOBE/COINT
2. Substituto: BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO
CPF: 182.329.301-87
Matrícula SIAPE nº 6663720
Lotação: Divisão de Obras e Engenharia - DIOBE/COINT

II - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

1. Titular: ALDENNE-FLAVE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA
CPF: 704.388.201-00
Matrícula SIAPE nº 1539576
Lotação: Divisão de Obras e Engenharia - DIOBE/COINT
2. Substituto: ALINE FORTES KAUER
CPF: 949.346.570-53
Matrícula SIAPE nº 1705963
Lotação: Serviço de Administração de Edifícios - SEADI/DIOBE/COINT

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a. Titular: JOÃO BARNABÉ DA SILVA JÚNIOR
CPF: 012.860.893-52
Matrícula SIAPE nº 2002789
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC

- b. Titular: PRISCILA LUIZA DA SILVA CUNHA
CPF: 026.180.411-19
Matrícula SIAPE nº 2008131
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- c. Titular: PRISCILLA OLIVEIRA PIRES
CPF: 707.910.231-68
Matrícula SIAPE nº 1680009
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- d. Titular: NOÊMIA DE LIMA NASCIMENTO UCHÔA
CPF: 731.176.251-00
Matrícula SIAPE nº 2061525
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- e. Titular: JACIARA MIRANDA DE PAULA BATISTA
CPF: 576.215.601-00
Matrícula SIAPE nº 1539211
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- f. Titular: ALOÍSIO EZEQUIEL DOS SANTOS
CPF: 375.632.895-34
Matrícula SIAPE nº 1798308
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- g. Titular: SAMIR PAIM ONODA
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº 2008545
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas - SEPPC
- h. Titular: MARCELO CASSIO SILVEIRO
CPF: 610.791.621-00
Matrícula SIAPE nº 01458749
Lotação: Serviço de Pagamentos e Prestação de Contas – SEPPC

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo nº: 01250.074992/2017-89

Interessado : Terezinha Ribeiro de Menezes Mascarenhas

Assunto : **Isenção de Imposto de Renda**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, fica a interessada isenta, a partir de 05 de dezembro de 2012, observando a prescrição quinquenal dos efeitos financeiros, do pagamento de imposto de renda em seus proventos, por se enquadrar no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004.

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

REFERÊNCIA : Processo no 01250.074003/2017-57
INTERESSADO : JOSÉ ANGELO JUNQUEIRA SCOPEL
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor JOSÉ ANGELO JUNQUEIRA SCOPEL, matrícula SIAPE nº 0455042, ocupante do cargo efetivo de Agente Telec Eletricidade, Classe S, Padrão III, lotado no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, a contar de 13 de novembro de 2017, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGGP, 07/12/2017

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

REFERÊNCIA : Processo no 01340.007290/2017-81
INTERESSADO : ANTONIO LOPES PADILHA
ASSUNTO : **Abono de Permanência**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor ANTONIO LOPES PADILHA, matrícula SIAPE nº 0664625, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 08 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, com base no Acórdão TCU nº 1482/2012- Plenário e Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP.

CGGP, 11/12/2017

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Processo nº: 01250.077630/2017-40

Assunto : **Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas****03-127 (DOAÇÃO DE SANGUE)**

Matricula SIAPE	Nome	Período	Nº de Dias	Fundamentos
2067662	Cibele Borges Barbosa	10/11/2017	1	Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/90
2008009	Rafael Magalhães	08/12/2017	1	Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/90

03-127 (FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA)

Matricula SIAPE	Nome	Período	Nº de Dias	Fundamentos
0809785	Adelina da Rocha Neres	11/11/2017 a 18/11/2017	8	Art. 97, inciso III, alínea A, da Lei nº 8.112/90
1587520	Beatriz Mamede de Freitas	03/12/2017 a 10/12/2017	8	Art. 97, inciso III, alínea A, da Lei nº 8.112/90
1824112	Inesca Cristina Malaquias Pereira	28/10/2017 a 04/11/2017	8	Art. 97, inciso III, alínea A, da Lei nº 8.112/90

03-015 (LICENÇA GESTANTE)

Matricula SIAPE	Nome	Período	Nº de Dias	Fundamentos
3480058	Renata Espindola Virgilio	29/09/2017 a 26/01/2018	120	Art. 207 da Lei 8.112/90

03-197 (LICENÇA GESTANTE PRORROGAÇÃO)

Matricula SIAPE	Nome	Período	Nº de Dias	Fundamentos
3480058	Renata Espindola Virgilio	27/01/2017 a 23/03/2018	60	Art. 1 da Lei 11.770/2008

03-123 (LICENÇA PATERNIDADE)

Matricula SIAPE	Nome	Período	Nº de Dias	Fundamentos
2101382	Fábio Martins Ferreira	30/11/2017 a 04/12/2017	5	Art. 208 da Lei 8.112/90
2051453	Fernando André Coelho Mitkiewicz	11/12/2017 a 15/12/2017	5	Art. 208 da Lei 8.112/90

03-324 (LICENÇA PATERNIDADE PRORROGAÇÃO)

Matricula SIAPE	Nome	Período	Nº de Dias	Fundamentos
2051453	Fernando André Coelho Mitkiewicz	16/12/2017 a 30/12/2017	15	Decreto nº 8.737/2016

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006 e tendo em vista a Portaria MCTIC nº 5.147 de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos - PDA como o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, biênio 2018 – 2019, em observância às determinações contidas no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e na Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenação de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação – COPAV responsável por orientar as unidades e monitorar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos do IBICT, bem como pela divulgação interna e externa do PDA.

Art. 3º Fica a Coordenação-Geral de Tecnologias da Informação - CGTI responsável pela criação de condições técnicas para disponibilização de dados produzidos pelas unidades organizacionais e buscar parcerias que visem ao compartilhamento de dados na Administração Pública.

Art. 4º O Plano de Dados Abertos será publicado em página do sítio eletrônico do IBICT, em espaço próprio criado para essa finalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora do IBICT

ATOS DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

PORTARIA Nº 6.986, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN, designada pela Portaria nº 281, de 30 de abril de 2015, publicada na Seção 2 no Diário Oficial do dia 4 de maio de 2015, no uso da competência atribuída pelo inciso VIII, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016, e de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo SEI nº 01250.062716/2017-78;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço para fornecimento de dados de descargas atmosféricas em tempo real, bem como os serviços de Suporte e Manutenção da Solução de TI, conforme Documento de Oficialização da Demanda, resolve:

Art. 1º - APROVAR o prosseguimento do planejamento da contratação, conforme exposto no Art. 11, § 2º, III da IN SLTI/MP 04/2014, considerando sua relevância e oportunidade em relação os objetivos estratégicos, e as necessidades da Área Requisitante.

Art. 2º - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pelo processo de contratação de empresa especializada visando prestação de serviço para fornecimento de dados de descargas atmosféricas em tempo real, acrescido de sistema de identificação e acompanhamento de evolução de células de tempestade. O serviço deve contemplar entrega via solução redundante de integração e comunicação entre sistemas de software (webservice), além de treinamento da equipe de operação do CEMADEN e assistência técnica 24 horas x 7 dias da semana, conforme exposto no Art. 2º, IV da IN SLTI/MP 04/2014.

Art. 3º - A equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I) Integrantes Requisitantes: servidores representantes da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área.

a) Marcelo Enrique Seluchi , Coordenador Geral de Operações e Modelagens - Matrícula SIAPE nº 1466121

b) Giovanni Dolif Neto, Pesquisador Adjunto III - Matrícula SIAPE nº 2797201

c) Carlos Frederico de Angelis, Pesquisador Titular - Matrícula SIAPE nº 1466121

II) Integrante Técnico: servidor representante da área técnica indicados pela autoridade competente dessa área;

a) Eduardo Fávero Pacheco da Luz, Pesquisador Adjunto I-III - Matrícula SIAPE nº 2161100

III) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área;

a) Daniel Honorato Gomes, Analista em Ciência e Tecnologia - Matrícula SIAPE nº 2180900

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, conforme §3º do Art. 30 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014, será destituída quando da assinatura do contrato.

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ
Diretora - Substituta

PORTARIA Nº 7.277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado por meio da Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, dia 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo inciso VIII, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016, e de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao Processo nº 01250.072302/2017-57, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Adequação de obra do espaço físico do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais CEMADEN, com a seguinte composição:

- A) Integrante Requisitante:
OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES, Matrícula SIAPE nº 0379297.
- B) Integrante da área Técnica:
ANA PAULA WERLE, Matrícula SIAPE nº 2172293.
- C) Apoio da área Técnica:
GUSTAVO ANTUNES DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 2910256.
GUSTAVO BRUNO ASSIS, Matrícula SIAPE nº 2165119.
CARLOS KOJI MORIKANE, Matrícula SIAPE nº 2245638.
- D) Integrante Administrativo da área de Licitações:
RODOLFO MODRIGAIS STRAUSS NUNES, matrícula SIAPE nº 1446848.

Art. 2º À Equipe de Planejamento da Contratação caberá o desenvolvimento da fase de Planejamento da Contratação de acordo com as atribuições dispostas nos artigos 20 a 27, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

PORTARIA Nº 7.297, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado por meio da Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, dia 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo inciso VIII, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016, e de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao Processo nº 01250.077835/2017-25, cujo objeto é a Contratação de serviços de identificação de pagamento eletrônico de pedágios e estacionamentos por meio de transmissor de radiofrequência – TAG para o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais CEMADEN, com a seguinte composição:

- A) INTEGRANTE REQUISITANTE:
WESLEY NOGUEIRA BARBOSA
Matrícula SIAPE nº 2281559.
- B) INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE LICITAÇÕES:
RODOLFO MODRIGAIS STRAUSS NUNES
Matrícula SIAPE nº 1446848.
- C) INTEGRANTE TÉCNICO:
ARLEY CRISTINA EULALIO DE ANDRADE
Matrícula SIAPE nº 2248976

Art. 2º À Equipe de Planejamento da Contratação caberá o desenvolvimento da fase de Planejamento da Contratação de acordo com as atribuições dispostas nos artigos 20 a 27, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

PORTARIA Nº 7.298, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado por meio da Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, dia 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo inciso VIII, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016, e de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao Processo nº 01250.077136/2017-85, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/mantenabilidade preventiva e corretiva das instalações prediais do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais CEMADEN, com a seguinte composição:

- A) INTEGRANTE REQUISITANTE:
OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Matrícula SIAPE nº 0379297.

- B) INTEGRANTES TÉCNICOS:
GUSTAVO BRUNO ASSIS
Matrícula SIAPE nº 2165119
GUSTAVO ANTUNES DE SOUZA
Matrícula SIAPE nº 2910256

- C) APOIO ÁREA TÉCNICA:
ANA PAULA WERLE
Matrícula SIAPE nº 2172293
CARLOS KOJI MORIKANE
Matrícula SIAPE nº 1466121

Art. 2º À Equipe de Planejamento da Contratação caberá o desenvolvimento da fase de Planejamento da Contratação de acordo com as atribuições dispostas nos artigos 20 a 27, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

PORTARIA Nº 7.299, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado por meio da Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, dia 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo inciso VIII, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016, e de acordo com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao Processo nº 01250.063750/2017-60, cujo objeto é a contratação de empresa que utilize tecnologia da informação em sua administração e controle para prestação de serviço de abastecimento de combustível, com o intuito de atender os veículos que compõem a frota do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN/MCTIC.

- A) Integrante Requisitante:
WESLEY NOGUEIRA BARBOSA
Matrícula SIAPE nº 2281559.
- B) Integrante Técnico:
ARLEY CRISTINA EULALIO DE ANDRADE
Matrícula SIAPE nº 2248976
- C) Integrante Administrativo:
DANIEL HONORATO GOMES
Matrícula SIAPE nº 2180900.

Art. 2º À Equipe de Planejamento da Contratação caberá o desenvolvimento da fase de Planejamento da Contratação de acordo com as atribuições dispostas nos artigos 20 a 27, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

PORTARIA Nº 7.325, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado pela Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada no DOU em 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, no uso da competência atribuída pelo inciso VIII, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016 e tendo em vista o disposto nos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, expedida em 30 de abril de 2008 e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº 5014/2017/SEI-MCTIC de 25 de Agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º

Parágrafo Único: Na ausência do Gestor Titular de Transporte e Logística e seu Substituto, a competência prevista no item "g)" do Art. 3º serão exercidas pelo Coordenador de Administração.

Art.3º

g) Aprovar e autorizar as ordens de serviços de deslocamentos emitidas no Sistema de Gestão de Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

ATOS DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**PORTARIA Nº 46, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, e, em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e no art. 11 da Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública, visando, ainda, aprimorar o processo de Governança e Gestão da Ética Institucional. resolve:

1. Reconstituir a Comissão de Ética do CETEM, encarregada de orientar, aconselhar e estabelecer as providências necessárias ao cumprimento do Código supramencionado e de supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

1.1 - Fica assim constituída a Comissão pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

a) Titulares:

- JURGEN SCHNELLRATH - matrícula SIAPE 1243865 (presidente) – mandato de 1 ano
- CLAUDIA DUARTE DA CUNHA – matrícula SIAPE 1566884 – mandato de 2 anos
- SILVIA GONÇALVES EGLER – matrícula SIAPE 0663549 – mandato de 3 anos

b) Suplentes:

- SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA - Matrícula SIAPE 1354813 – mandato de 1 ano
- FRANCISCO JOSE CASTRO DA FONSECA - Matrícula SIAPE 2005083 – mandato de 2 anos
- LUCIANO BORGES DE SOUZA – matrícula SIAPE 2915525 – mandato de 3 anos

c) Secretário Executivo: RODRIGO BARBOSA CAVALCANTE, Matrícula SIAPE 2060435

1.2 - Nos impedimentos ou ausências legais do servidor presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro mais antigo dentre os titulares, cabendo ao respectivo suplente a sua substituição para atuar como membro da Comissão com direito a voto.

1.3 - A Comissão de Ética deverá exercer suas funções em estrito cumprimento aos Decretos nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, de 22 de agosto de 2000, às suas alterações e demais normas complementares, observando as especificidades do Código de Ética Profissional do CETEM, em vigor desde 29 de abril de 2014.

2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga a Portaria 41/2017/SEI-CETEM de 18 de OUTUBRO de 2017.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS

Diretor

**ATOS DO CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA
AVANÇADA S.A.**

PORTARIA Nº 79, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL PICCININI MAURER, CPF nº 973.603.250-72, Mat. SIAPE nº 1985731, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 055/2017, mantido com a empresa TDEC REDES DE COMPUTADORES LTDA.

Art. 2º A servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pelo servidor LUIS GUSTAVO VERÇOZA, CPF nº 741.155.700-59, Mat. SIAPE nº 2426509, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 80, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL BROD OLIVEIRA DA ROSA, CPF nº 940.406.720-20, Mat. SIAPE nº 2020567, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 052/2017, mantido com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

Art. 2º A servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pelo servidor ANDERSON PEDRO DE SOUZA ALVES, CPF nº 544.908.980-53, Mat. SIAPE nº 2130452, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 81, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL BROD OLIVEIRA DA ROSA, CPF nº 940.406.720-20, Mat. SIAPE nº 2020567, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 048/2017, mantido com a empresa TOTVS SA.

Art. 2º A servidora ora mencionada, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituída pelo servidor ANDERSON PEDRO DE SOUZA ALVES, CPF nº 544.908.980-53, Mat. SIAPE nº 2130452, Especialista em Tecnologia Eletrônica Avançada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 83, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O Ordenador de Despesas da CEITEC S.A., no uso da competência que lhe foi atribuída pela resolução n. 17 de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2010, seção 2, página 04 resolve:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO OLIVEIRA RASSIER, CPF nº 004.653.890-90, Mat. SIAPE nº 2171363, ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 058/2017, mantido com a empresa GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º O servidor ora mencionado, em suas ausências e eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor MÁRCIA BEROETH, CPF nº 808.576.980-87, Mat. SIAPE nº 2762935, ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA
Ordenador de Despesas

ATO Nº 43, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC S.A., no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto nº 6638, de 07 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Publicar relação de empregados que receberam Progressão Funcional por Mérito ou Tempo de Serviço ou Promoção conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, do CEITEC, de maio de 2011.

CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO			
Nome	Cargo	Padrão e Classe	NUP
Julio Eduardo Silveira Pereira	Analista Administrativo Operacional	A3/I	01213.011643/2017-01
Anderson Machado dos Santos	Analista Administrativo Operacional	A3/I	01213.011643/2017-01
Denise Capelli Paula Andrade	Analista Administrativo Operacional	A3/I	01213.011643/2017-01
Daniel Piccinini Maurer	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E4/I	01213.011644/2017-47
Jefferson Frasson	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E3/I	01213.011644/2017-47
Daniel Brod Oliveira da Rosa	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E4/I	01213.011644/2017-47
Julio Leoad da Silva Junior	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E4/I	01213.011644/2017-47
Joao Santos Altermann	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E4/I	01213.011644/2017-47
Andre Oliveira Doerr	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E4/I	01213.011644/2017-47

Marco Aurelio Lisboa Silveira	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E3/I	01213.011644/2017-47
Luiz Antonio Piccoli Junior	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E3/I	01213.011644/2017-47
Karina Cordeiro Antas	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E4/I	01213.011644/2017-47
Douglas Camargo Foster	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E3/I	01213.011644/2017-47
Rafael Tambara Blumer	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E3/I	01213.011644/2017-47
Luana Lacy Mattos	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E3/I	01213.011644/2017-47
Gabriele Monego Araujo	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E3/I	01213.011644/2017-47
Andrea Cristina da Silva Goulart	Tecnico Administrativo Operacional	S4/I	01213.011645/2017-91
Vinicio Ricardo da Silva	Tecnico Administrativo Operacional	S3/I	01213.011645/2017-91
Lucas Tedesco	Tecnico Administrativo Operacional	S4/I	01213.011645/2017-91
Luciana de Oliveira Candia	Tecnico Administrativo Operacional	S4/I	01213.011645/2017-91
Roberto Emerson de Souza	Tecnico Administrativo Operacional	S3/I	01213.011645/2017-91
Leandro Legramanti Ody	Tecnico em Eletrônica Avançada	T3/I	01213.11646/2017-36

CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Nome	Cargo	Padrão e Classe	NUP
Daniel Vier da Silva	Analista Administrativo Operacional	A4/I	
Luis Fernando Silva de Castro	Analista Administrativo Operacional	A4/I	
Marina Ledesma Trindade	Analista Administrativo Operacional	A4/I	
Michelle Grubert dos Santos Hannecker	Analista Administrativo Operacional	A4/I	
Sara Keller	Analista Administrativo Operacional	A4/I	
Katia Germano Monteiro	Analista Administrativo Operacional	A4/I	
Alessandro Moraes	Tecnico Administrativo Operacional	S4/I	
Diego de Bragança Gonzalez	Tecnico Administrativo Operacional	S4/I	
Valdeci Souza de Souza	Tecnico Administrativo Operacional	S4/I	
Fernando Moller	Tecnico em Eletrônica Avançada	T4/I	
Juliano Anibaldo Gevehr	Tecnico em Eletrônica Avançada	T4/I	
Thiago da Silva Girardi	Tecnico em Eletrônica Avançada	T4/I	
Alexandre Souza	Tecnico em Eletrônica Avançada	T4/I	
Jorge Luiz Silva da Silva	Tecnico em Eletrônica Avançada	T4/I	
Ismael Trindade Fraga	Tecnico em Eletrônica Avançada	T4/I	
Marcelo Antonio Assis	Tecnico em Eletrônica Avançada	T4/I	

CONCESSÃO DE PROMOÇÃO			
Nome	Cargo	Padrão e Classe	NUP
Gilberto Gregorio de Souza e Souza	Analista Administrativo Operacional	A1/II	01213.011633/2017-67
Simone Rebello Lima	Analista Administrativo Operacional	A1/II	01213.011633/2017-67
Vinicius Claudio Zoldan	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E1/II	01213.011637/2017-45
Gustavo Ilha	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E1/II	01213.011637/2017-45
Rubinei Peske Angelo	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E1/II	01213.011637/2017-45
Rafael Rodrigues Pereira Soares	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E1/II	01213.011637/2017-45
Gerson Scartezzini	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E1/II	01213.011637/2017-45
Daniel Barcelos	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E1/II	01213.011637/2017-45
William Mendes Fantinel	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E1/II	01213.011637/2017-45
Melissa Schwanz Vetromille Vitorino	Espec. Tec. Eletrônica Avançada	E1/II	01213.011637/2017-45
Peterson Orviedo Rabelo	Tecnico Administrativo Operacional	S1/II	01213.011638/2017-90
Alan Rodrigo Beatrici	Tecnico em Eletrônica Avançada	T1/II	01213.011640/2017-69

PAULO DE TARSO MENDES LUNA
Presidente



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

**Secretaria Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Patrimônio
Divisão de Serviços Gerais
Serviço de Protocolo Geral**

